

CONCURSO PECUÁRIO DE VENDA NOVA

29 DE JUNHO 2024

10.00 H NA RUA DA IGREJA

VENDA NOVA, MONTALEGRE

Contribuinte: 510.840.906

Marca Exploração: EA5AF

VENDA NOVA, DIA 29 DE JUNHO DE 2024 - 10.00 H

REGULAMENTO

Artigo 1.º - O Concurso Pecuário de Venda Nova é promovido pela Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras, com a colaboração da Câmara Municipal de Montalegre, sob orientação e regulamentação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e o apoio da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã (AMIBA).

Artigo 2.º - Com este Concurso pretende-se orientar os criadores para o tipo e características étnicas mais desejáveis, estimular a produção de ovinos na região, valorizar o esforço dos criadores na manutenção desta raça autóctone e promover a raça como componente importante na preservação do mundo rural.

Artigo 3.º - O Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Barrosã, para além de presidir ao júri de classificação, procede também à verificação das inscrições do ponto de vista administrativo, bem como à compilação de toda a informação funcional dos animais a concurso. Procede ainda a algum esclarecimento pertinente quando questionado pelos elementos do júri de classificação. É responsável pela afixação dos resultados do respetivo concurso.

Artigo 4.º - As inscrições dos bovinos, para o prémio de morfologia, poderão ser feitas no local do concurso até às 10.00h do dia 29 de junho.

Artigo 5.º - Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (Rua da Igreja) impreterivelmente, até às 10.30 horas do dia 29 de junho.

a) Os proprietários dos bovinos deverão apresentar a Guia de deslocação (guia eletrónica de deslocação) no ato da admissão a concurso, contendo a seguinte informação: Morada: Venda Nova; N.º de contribuinte: 510 840 906 e marca de exploração: PTEA5AF.

b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

Artigo 6.º - A classificação morfológica terá início às 11.00 horas, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar logo que terminem os trabalhos do Júri de Classificação.

Artigo 7.º - Os animais pertencentes ao Estado não podem concorrer a prémios pecuniários. A este concurso só podem concorrer animais cujo proprietário ou criadores residam nos concelhos de Montalegre, Boticas, Vieira do Minho, Cabeceiras de Basto, Fafe e Guimarães.

Artigo 8.º - Os animais serão agregados em uma única secção e em oito classes.

1.ª Secção - (Animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe - Touros, após o 2º desfecho.

2.ª Classe - Novilhos, até ao 2º desfecho, inclusive.

3.ª Classe - Novilhos, até ao 1º desfecho, inclusive.

4.ª Classe - Novilhos, sem desfecho.

5.ª Classe - Vacas, após o 2º desfecho, com parto.

6.ª Classe - Novilhas, até ao 2º desfecho, inclusive, sem parto.

7.ª Classe - Novilhas, até ao 1º desfecho, inclusive, sem parto.

8.ª Classe - Novilhas, sem desfecho.

Artigo 9.º - A idade dos animais será fixada em face do cronómetro dentário, podendo ser complementada pela análise da documentação do animal.

Artigo 10.º - A Direção Geral de Alimentação e Veterinária nomeará o Júri que procederá à admissão e classificação dos animais inscritos. Este Júri será constituído por um presidente e por vogais em número suficiente para a realização dos trabalhos em tempo útil.

Artigo 11.º - A admissão dos animais estará sujeita ao controlo da documentação sanitária a efetuar pelo Médico Veterinário nomeado para o efeito, Sr. Dr. Domingos Pereira Moura, portador da cédula profissional n.º 1141, com domicílio profissional na Praça do Município, 5470-214, Montalegre.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONCURSOS

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com duas marcas auriculares, e acompanhadas dos seguintes documentos:

• Passaporte individual (mod. 241-B/DGV) (opcional).

• Guia de trânsito eletrónica (mod. 1281/DGAV)

• Declaração de lavagem e desinfecção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção (com validade de 72 horas).

• Documento comprovativo do tratamento dos bovinos com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação à data da movimentação (Mod. 1037/DGAV)

• Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

2. A movimentação animal deve cumprir com os procedimentos impostos pelo Edital da DGAV n.º 80 - Febre Cataral Ovína "Língua Azul", de 26 de abril de 2024 e pelo Edital n.º 6 de 26 de abril de 2024 da Doença Hemorrágica Epizootica.

3. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, não podendo de modo algum, nas feiras, serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

4. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornarem à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

5. Os animais com idade entre as 6 semanas e os 12 meses, que participem no evento, deverão ter sido previamente sujeitos à prova da intradermotuberculínização.

6. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Regulamento n.º 1/2005, Decreto-Lei n.º 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento n.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

7. Condições adicionais que visem a promoção de BEA devem constar no regulamento do evento, a aprovar pela DGAV.

8. Apenas poderão participar em concursos/eventos os animais que sejam apresentados pelos seus efetivos detentores, conforme registo na BDD SNIRA.

9. Devem ser criadas condições para a desinfecção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

TABELA DE PRÉMIOS RAÇA BARROSÃ		
CLASSE	LUGAR	PRÉMIO
TOUROS (APÓS O 2º DESFECHO)	1º	€100 + Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€45
	6º	€40
	7º	€40
NOVILHOS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHOS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHOS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20
VACAS (APÓS O 2º DESFECHO, COM PARTO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€40
	6º	€30
	7º	€25
	8º	€20
	9º	€20
	10º	€20
NOVILHAS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHAS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHAS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20

NOTA: Só serão admitidos a concurso os animais inscritos no Livro Genealógico.

Organização:



Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras – Montalegre

Travessa da Igreja, 45A

5470 - 504 VENDA NOVA

Montalegre

Telef./fax 253 659 339

Email: u.freguesiasvendanovapondras@gmail.com

Apoio:



Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã